



## **Relatório Técnico 00190/2021-1**

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processos:** 02940/2020-4, 02939/2020-1

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Prefeito

**Exercício:** 2019

**Criação:** 26/05/2021 10:15

**Origem:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (PREFEITO)**

Município	Águia Branca
Exercício	2019
Vencimento	15/06/2022
Prefeito <sup>1 2</sup>	ANGELO ANTONIO CORTELETTI

1. Responsável(eis) pelo governo
2. Responsável pelo envio da prestação de contas

## SUMÁRIO

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>2.</b>	<b>FORMALIZAÇÃO.....</b>	<b>4</b>
2.1	CUMPRIMENTO DE PRAZO .....	4
<b>3.</b>	<b>INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO.....</b>	<b>5</b>
<b>4.</b>	<b>EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>5</b>
4.1	AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA.....	5
4.2	RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL .....	8
4.3	RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS .....	9
<b>5.</b>	<b>EXECUÇÃO FINANCEIRA .....</b>	<b>17</b>
<b>6.</b>	<b>EXECUÇÃO PATRIMONIAL.....</b>	<b>18</b>
<b>7.</b>	<b>GESTÃO FISCAL.....</b>	<b>22</b>
7.1	DESPESAS COM PESSOAL .....	22
7.2	DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO.....	23
7.3	OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS .....	24
7.4	DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR .....	27
7.5	RENÚNCIA DE RECEITA.....	32
<b>8.</b>	<b>GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO .....</b>	<b>33</b>
8.1	APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO .....	33
8.2	APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .....	35
8.3	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB .....	36
8.4	AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE .....	38
<b>9.</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO.....</b>	<b>39</b>
<b>10.</b>	<b>SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....</b>	<b>40</b>
<b>11.</b>	<b>MONITORAMENTO .....</b>	<b>41</b>
<b>12.</b>	<b>ANÁLISE DE CONFORMIDADE .....</b>	<b>41</b>
12.1	PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS.....	41

12.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.....	42
13. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) .....	46
14. REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS.....	46
15. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	47
APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA .....	48
APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.....	49
APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADA.....	50
APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.....	51
APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE .....	53
APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO	55

## **1. INTRODUÇÃO**

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste Processo TC 02940/2020-4, reflete a atuação do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras: Fundo Municipal de Saúde; Prefeitura Municipal; Câmara Municipal; Instituto de Previdência dos Servidores.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelo auditor de controle externo que subscreve o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

## **2. FORMALIZAÇÃO**

### **2.1 CUMPRIMENTO DE PRAZO**

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 15/06/2020, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 15/06/2020, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 15/06/2022.

### 3. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 1471/2018, elaborada nos termos do § 2º, do art. 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Por sua vez, a Lei Orçamentária Anual do município, Lei 1507/2018, estimou a receita em R\$ 43.639.992,79 e fixou a despesa em R\$ 43.639.992,79 para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 13.091.997,84, conforme 1 da LOA.

### 4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 4.1 AUTORIZAÇÕES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

**Tabela 1) Créditos adicionais abertos no exercício** **Em R\$ 1,00**

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
1507/2018(LOA)	13.023.697,32	0,00	0,00	13.023.697,32
1560/2019	1.415.482,11	0,00	0,00	1.415.482,11
1536/2019	0,00	40.765,51	0,00	40.765,51
1517/2019	0,00	439.292,42	0,00	439.292,42
1520/2019	37.582,85	0,00	0,00	37.582,85
1546/2019	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1533/2019	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
1516/2019	0,00	238.590,99	0,00	238.590,99
<b>Total</b>	<b>14.476.762,28</b>	<b>828.648,92</b>	<b>0,00</b>	<b>15.305.411,20</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 3.950.835,73, conforme segue.

**Tabela 2) Despesa total fixada**

**Em R\$ 1,00**

(=) Dotação inicial (BALORC)	<b>43.639.992,79</b>
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	14.476.762,28

(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	828.648,92
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	0,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	11.354.575,47
<b>(=) Dotação atualizada apurada (a)</b>	<b>47.590.828,52</b>
<b>(=) Dotação atualizada BALORC (b)</b>	<b>47.590.828,52</b>
<b>(=) Divergência (c) = (a) – (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

<b>Tabela 3) Fontes de Créditos Adicionais</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Anulação de dotações	11.048.575,47
Excesso de arrecadação	0,00
Superávit Financeiro	525.140,00
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	306.000,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	3.425.695,73
<b>Total</b>	<b>15.305.411,20</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 DEMCAD

Considerando que a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais foi de R\$ 13.091.997,84 e a efetiva abertura foi de R\$ 13.023.697,32, constata-se o cumprimento à autorização estipulada.

Ao realizar uma análise individualizada por fonte de recursos, conforme tabela seguinte, verificou-se que não houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e a suficiência de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente do superávit financeiro (exercício anterior), tendo em vista o § único do art. 8º da LRF.

**Tabela 4) Fontes de Créditos Adicionais x Fontes de Recursos**  
**1,00**

**Em R\$**

DEMCAD					BALANCETE RECEITA		BALPAT					
Abertura de Créditos Adicionais					Excesso de Arrecadação		Superávit Financeiro do Exercício Anterior					
Fontes de Recursos					Excesso de Arrecadação (a)	Superávit Financeiro do Exercício Anterior (b)	Apurado (c)	Suficiência/ Insuficiência (d) = (c) - (a)	Apurado (e)	Suficiência/ Insuficiência (f) = (e) - (b)		
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS					0,00	525.140,00	1.189.008,40	0,00	803.893,50	278.753,50		
Fonte:	Processo	TC	02940/2020-4	-	PCA/2019	DEMCAD	E	BALPAT	e	PCM/2019	Balancete	Receita

## 4.2 RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.

As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9º a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e

nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados no quadro a seguir:

**Tabela 5) Resultados Primário e Nominal** **Em R\$ 1,00**

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária		40.172.028,46
Despesa Primária		37.757.984,84
Resultado Primário	- 166.314,15	2.414.043,62
Resultado Nominal	- 5.000,00	7.488.798,21

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019

As informações demonstram o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Primário e o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

#### 4.3 RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de 108,96% em relação à receita prevista:

**Tabela 6) Execução orçamentária da receita** **Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Arrecadação
Fundo Municipal de Saúde	2.424.175,00	3.444.122,40	142,07
Prefeitura Municipal	34.621.817,79	36.001.794,34	103,99
Instituto de Previdência dos Servidores	6.594.000,00	8.105.080,70	122,92
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00
<b>Total (BALORC por UG)</b>	<b>43.639.992,79</b>	<b>47.550.997,44</b>	<b>108,96</b>
<b>Total (BALORC Consolidado)</b>	<b>43.639.992,79</b>	<b>47.550.997,44</b>	<b>108,96</b>
<b>Divergência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

**Tabela 7) Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado)** **Em R\$ 1,00**

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita Corrente	41.530.755,29	42.529.173,45
Receita de Capital	2.109.237,50	5.021.823,99
<b>Totais</b>	<b>43.639.992,79</b>	<b>47.550.997,44</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC

A execução orçamentária consolidada representa 85,74% da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

**Tabela 8) Execução orçamentária da despesa** **Em R\$ 1,00**

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% Execução
Fundo Municipal de Saúde	7.444.304,19	7.391.890,81	99,30
Prefeitura Municipal	31.872.524,33	30.085.565,47	94,39
Instituto de Previdência dos Servidores	6.594.000,00	1.892.569,53	28,70
Câmara Municipal	1.680.000,00	1.433.085,13	85,30
<b>Total (BALORC por UG)</b>	<b>47.590.828,52</b>	<b>40.803.110,94</b>	<b>85,74</b>
<b>Total (BALORC Consolidado)</b>	<b>47.590.828,52</b>	<b>40.803.110,94</b>	<b>85,74</b>
<b>Divergência</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC - PCM/2019 Balancete Despesa

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

**Tabela 9) Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado)** **Em R\$ 1,00**

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	36.460.289,66	38.070.029,35	35.937.619,20	35.931.965,20	34.095.757,12
De Capital	2.916.703,13	5.563.799,17	4.865.491,74	3.769.365,58	3.481.151,14
Reserva de Contingência	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva RPPS	4.098.000,00	3.957.000,00	-	-	-
<b>Totais</b>	<b>43.639.992,79</b>	<b>47.590.828,52</b>	<b>40.803.110,94</b>	<b>39.701.330,78</b>	<b>37.576.908,26</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC PCM//2019 Balancete Despesa

A execução orçamentária evidencia um resultado superavitário no valor de R\$6.747.886,50, conforme demonstrado a seguir:

**Tabela 10) Resultado da execução orçamentária (consolidado)** **Em R\$ 1,00**

Receita total realizada	47.550.997,44
Despesa total executada (empenhada)	40.803.110,94
<b>Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)</b>	<b>6.747.886,50</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC

Registre-se que não foram identificadas evidências de execução de despesas sem o prévio empenho (Art. 167, II da Constituição da República, arts. 59 e 60 da Lei 4320/64).

#### 4.3.1 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva de Contingência informada no Balanço Orçamentário

*Base Legal: art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101/2000; art. 5º da Portaria MOG 42/1999; art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

**Tabela 11)** Execução de despesa na dotação Reserva de Contingência

Balanço Orçamentário:	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 – PCM/2019 Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

#### 4.3.2 Análise de execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no Balanço Orçamentário

*Base Legal: art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001*

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:

**Tabela 12)** Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS

Balanço Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 – PCM/2019 Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS.

#### 4.3.3 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

*Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 13) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesa Empenhada (a)	40.803.110,94
Dotação Atualizada (b)	47.590.828,52
<b>Execução da despesa em relação à dotação (a-b)</b>	<b>- 6.787.717,58</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

#### **4.3.4 Dotação atualizada apresenta-se em valor superior à receita prevista atualizada**

*Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 14) Planejamento Orçamentário**

Dotação Atualizada – BALORC (a)	47.590.828,52
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	43.639.992,79
<b>Dotação a maior (a-b)</b>	<b>3.950.835,73</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 - BALORC

**Tabela 15) Informações Complementares para análise**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	525.140,00
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	525.140,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

#### **4.3.5 Análise da despesa executada em relação à receita realizada**

*Base Legal: arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 16) Execução da Despesa Orçamentária**

Despesas Empenhadas (a)	40.803.110,94
Receitas Realizadas (b)	47.550.997,44
<b>Execução a maior (a-b)</b>	<b>- 6.747.886,50</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC

**Tabela 17) Informações Complementares para análise**

Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) - DEMCAD	525.140,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) - DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se que não houve empenho da despesa em valores superiores à receita prevista.

#### 4.3.6 Aplicação de Recursos por Função de Governo, Modalidade de aplicação e Natureza da Despesa

As tabelas a seguir apresentam os valores orçados e executados por funções de governo, bem como por categoria econômica previstos no orçamento do município, contemplando, deste modo, um resumo do total da destinação dos recursos aplicados.

**Tabela 18) Aplicação de Recursos por Função de Governo** **Em R\$ 1,00**

Função de Governo		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
12	EDUCAÇÃO	14.337.118,25	13.866.783,36	13.866.783,36	12.665.608,78
10	SAÚDE	7.444.304,19	7.391.890,81	7.391.786,81	7.156.736,04
04	ADMINISTRAÇÃO	6.193.486,88	5.150.946,77	5.145.396,77	5.041.989,96
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.280.983,02	3.083.677,59	3.083.677,59	2.970.382,54
15	URBANISMO	2.760.936,75	2.717.637,25	2.389.628,98	2.302.697,09
20	AGRICULTURA	1.955.037,15	1.842.208,77	1.468.508,77	1.303.351,90
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.973.087,64	1.656.124,50	1.656.124,50	1.611.754,07
01	LEGISLATIVA	1.680.000,00	1.433.085,13	1.433.085,13	1.433.085,13
17	SANEAMENTO	1.436.856,82	1.406.520,30	1.257.703,47	1.256.782,59
26	TRANSPORTE	692.328,50	560.694,41	558.843,35	435.261,80
13	CULTURA	474.156,22	467.479,30	467.479,30	455.526,04

25	ENERGIA	453.607,20	431.693,90	431.693,90	412.764,23
27	DESPORTO E LAZER	454.772,81	371.310,64	127.560,64	120.074,64
18	GESTÃO AMBIENTAL	281.816,31	233.676,06	233.676,06	227.862,53
06	SEGURANÇA PÚBLICA	151.087,51	135.295,40	135.295,40	130.374,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	36.544,89	36.544,89	36.544,89	36.544,89
22	INDÚSTRIA	25.239,00	16.421,86	16.421,86	14.992,03
24	COMUNICAÇÕES	2.035,88	1.120,00	1.120,00	1.120,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.957.000,00	0,00	0,00	0,00
11	TRABALHO	429,50	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>47.590.828,52</b>	<b>40.803.110,94</b>	<b>39.701.330,78</b>	<b>37.576.908,26</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Balancete Despesa

**Tabela 19) Aplicação de Recursos por Grupo de Natureza da Despesa** **Em R\$ 1,00**

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa			
	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
Pessoal e Encargos Sociais	22.723.815,51	22.132.040,60	22.132.040,60	21.783.015,58
Outras Despesas Correntes	15.346.213,84	13.805.578,60	13.799.924,60	12.312.741,54
Investimentos	5.527.254,28	4.828.946,85	3.732.820,69	3.444.606,25
Amortização da Dívida	36.544,89	36.544,89	36.544,89	36.544,89
Reserva de Contingência	3.957.000,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>47.590.828,52</b>	<b>40.803.110,94</b>	<b>39.701.330,78</b>	<b>37.576.908,26</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Balancete Despesa

**Tabela 20) Aplicação de Recursos por Modalidade de Aplicação** **Em R\$ 1,00**

Modalidade de Aplicação		Despesa			
Cód	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
71	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	655.959,97	642.792,97	642.792,97	642.792,97
90	Aplicações diretas	39.678.809,19	37.111.667,79	36.009.887,63	34.099.152,03
91	Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da	2.545.101,32	2.494.211,83	2.494.211,83	2.304.214,39
50	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	696.795,77	527.276,08	527.276,08	503.586,60
99	Reserva de contingência	3.957.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências à união	30.000,00	0,00	0,00	0,00
41	Transferências a municípios – fundo a fundo	27.162,27	27.162,27	27.162,27	27.162,27
<b>TOTAL</b>		<b>47.590.828,52</b>	<b>40.803.110,94</b>	<b>39.701.330,78</b>	<b>37.576.908,26</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Balancete Despesa

#### 4.3.7 Utilização dos recursos obtidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (Recursos de Royalties)

O recebimento de recursos pelo município a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (recursos de *royalties*) possuem fontes específicas para controle do recebimento e aplicação. Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia o recebimento e aplicação de tais recursos, no exercício, nas fontes “*royalties* do petróleo Lei nº 12.858/2013 (saúde e educação)”; “*royalties* do petróleo recebidos da união” e “*royalties* do petróleo estadual” (Lei Estadual nº. 8.308/2006):

**Tabela 21) Aplicação Recursos Royalties (Função/Programa) Em R\$ 1,00**

Fonte	Descrição	Receita	Despesa						
			Programa	Empenhada	Liquidada	Paga			
530	Federal	1.900.558,09	04 - administração / 0002 - apoio adm ao executivo municipal	118.533,69	118.533,69	115.079,96			
			04 - administração / 0006 - apoio adm da secretaria de administracao	256.201,89	256.201,89	255.133,89			
			04 - administração / 0013 - controle contabil e auditoria	24.366,65	24.366,65	24.366,65			
			04 - administração / 0014 - admin e fiscalizacao tributária	127.448,61	127.448,61	123.923,62			
			04 - administração / 0071 - unidade central de controle interno	16.119,13	16.119,13	16.119,13			
			06 - segurança pública / 0060 - cons municipal de segurança publica	130.374,00	130.374,00	130.374,00			
			12 - educação / 0024 - assistencia a educandos	145.260,00	145.260,00	125.730,00			
			13 - cultura / 0053 - difusao e gestao cultural	395.855,05	395.855,05	395.855,05			
			15 - urbanismo / 0016 - apoio adm da secretaria de obras e serv urbanos	31.011,18	31.011,18	29.749,88			
			15 - urbanismo / 0017 - infraestrutura de vias publicas	66.861,00	66.861,00	66.861,00			
			15 - urbanismo / 0018 - limpeza publica	197.909,13	197.909,13	192.289,13			
			17 - saneamento / 0021 - acoes de saneamento basico	13.780,50	13.780,50	13.780,50			
			18 - gestão ambiental / 0055 - apoio adm da secretaria de meio ambiente	14.145,84	14.145,84	13.978,34			
			20 - agricultura / 0046 - apoio adm da secretaria de desenvolvimento rural	24.017,44	24.017,44	22.913,44			
			20 - agricultura / 0050 - escoamento da producao agricola	308.081,22	308.081,22	308.081,22			
			20 - agricultura / 0051 - fortalecimento da agricultura familiar	20.191,42	20.191,42	20.191,42			
			24 - comunicações / 0005 - radio, telefone e televisao do terceiro milenio	1.120,00	1.120,00	1.120,00			
			27 - desporto e lazer / 0054 - desenv, pratica, expansao e melhoria do desporto	7.835,00	7.835,00	7.835,00			
						<b>Sub-total</b>	<b>1.899.111,75</b>	<b>1.899.111,75</b>	<b>1.863.382,23</b>
			540	Estadual	1.068.267,72	08 - assistência social / 0040 - criança cidadã	73.261,82	73.261,82	72.396,68
12 - educação / 0023 - garantia de funcionamento de programas e convenios da educacao	25.418,76	25.418,76				25.418,76			
12 - educação / 0025 - manutencao	138.501,73	138.501,73				138.501,73			

		e revitalizacao do ensino infantil			
		12 - educação / 0027 - desenv do ensino fundamental	592.932,93	592.932,93	592.932,93
		17 - saneamento / 0021 - acoes de saneamento basico	228.669,78	218.312,04	218.312,04
		18 - gestão ambiental / 0056 - gestao ambiental	5.990,00	5.990,00	5.990,00
		20 - agricultura / 0050 - escoamento da producao agricola	28.559,00	28.559,00	28.559,00
		27 - desporto e lazer / 0054 - desenv, pratica, expansao e melhoria do desporto	18.156,00	18.156,00	18.156,00
		<b>Sub-total</b>	<b>1.111.490,02</b>	<b>1.101.132,28</b>	<b>1.100.267,14</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.968.825,81</b>		<b>3.010.601,77</b>	<b>3.000.244,03</b>	<b>2.963.649,37</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Balancetes Receitas e Despesas

Verificou-se, no balancete da despesa executada, se houve utilização de recursos das fontes 530 e 540 para pagamento de dívidas ou remuneração do quadro permanente de pessoal e comissionados, **não** havendo evidências de descumprimento ao art. 8º da Lei Federal 7.990/89 e ao art. 2º da Lei Estadual 10.988/2019.

#### INDICATIVO DE IRREGULARIDADE

#### 4.3.8 Inconsistência na movimentação financeira dos valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.

*Base Normativa: Artigos 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103 e 105 da Lei 4320/1964.*

Consoante documentação contida na Prestações de Contas Anual, observou-se a seguinte movimentação nos recursos recebidos a título de Royalties do Petróleo Transferidos pela União (fonte 530) e Transferidos pelo Estado (fonte 540):

Fonte	530 Federal	540 Estadual
Saldo bancário em 31/12/2018 (BALANCORR PCM 01/2019) (a)	26.062,99	745.486,22
Receita (Tabela 21) (b)	1.900.558,09	1.068.267,72
Depesa paga (Tabela 21) (c)	1.863.382,23	1.100.267,14
<b>Saldo bancário apurado TCEES em 31/12/2019 (d) = (a + b - c)</b>	<b>63.238,85</b>	<b>713.486,80</b>
<b>Saldo bancário em 31/12/2019 (BALANCORR PCM 13/2019) (e)</b>	<b>0,00</b>	<b>587.650,65</b>
<b>Divergencia (f) = (d - e)</b>	<b>63.238,85</b>	<b>125.836,15</b>
Superávit Financeiro Exercício Anterior (BALPAT) (a)	26.062,99	611.225,49
Receita (Tabela 21) (b)	1.900.558,09	1.068.267,72

Despesa empenhada (Tabela 21) (c)	1.899.111,75	1.111.490,02
<b>Superavit/Deficit apurado TCEES (d) = (a + b – c)</b>	<b>27.509,03</b>	<b>568.003,19</b>
Saldo bancário em 31/12/2019 (BALANCORR PCM 13/2019) (e)	0,00	587.650,65
Restos a pagar inscritos no exercício (DEMRAP) (f)	35.729,52	11.222,88
Saldo bancário ajustado em 31/12/2019 (g) = (e – f)	- 35.729,52	576.427,77
<b>Superavit/Deficit Balanço Patr. 31/12/2019 (BALPAT) (h)</b>	<b>8.315,24</b>	<b>572.596,20</b>
<b>Divergencia (i) = (d – h)</b>	<b>19.193,79</b>	<b>- 4.593,01</b>

Da tabela anterior restou evidenciado que a movimentação financeira das fontes de recursos **530** e **540** apresentaram divergência entre os valores apurados pelo TCEES e os informados pelo gestor. Nesse sentido, sugere-se **notificar** o responsável para que apresente as justificativas que julgar necessárias, acompanhadas de documentação probatória pertinentes.

## 5. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

<b>Tabela 22) Balanço Financeiro (consolidado)</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>	<b>34.797.143,75</b>
Receitas orçamentárias	47.550.997,44
Transferências financeiras recebidas	6.596.194,39
Recebimentos extraorçamentários	8.451.725,72
Despesas orçamentárias	40.803.110,94
Transferências financeiras concedidas	6.596.194,39
Pagamentos extraorçamentários	8.425.421,46
<b>Saldo em espécie para o exercício seguinte</b>	<b>41.571.334,51</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALFIN

Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação.

<b>Tabela 23) Disponibilidades</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Unidades gestoras</b>	<b>Saldo</b>

Prefeitura Municipal de Água Branca	5.181.494,09
Fundo Municipal de Saúde de Água Branca	2.020.963,85
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Água Branca	34.266.184,94
Câmara Municipal de Água Branca	102.691,63
<b>Total (TVDISP por UG)</b>	<b>41.571.334,51</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 TVDISP

## 6. EXECUÇÃO PATRIMONIAL

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de R\$ 8.082.334,32. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu positivamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

<b>Tabela 24) Síntese da DVP (consolidado)</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	64.905.315,68
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	56.822.981,36
<b>Resultado Patrimonial do período</b>	<b>8.082.334,32</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 DEMVAP

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:

<b>Tabela 25) Síntese do Balanço Patrimonial (consolidado)</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>	
<b>Especificação</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>

Ativo circulante	42.613.983,67	35.551.356,32
Ativo não circulante	52.164.704,41	43.950.215,58
Passivo circulante	4.679.064,19	2.938.396,41
Passivo não circulante	34.449.029,25	28.994.915,17
Patrimônio líquido	55.650.594,64	47.568.260,32

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALPAT

Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

**Tabela 26) Resultado financeiro**

**Em R\$ 1,00**

<b>Especificação</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Ativo Financeiro (a)	41.571.334,51	34.797.143,75
Passivo Financeiro (b)	3.782.644,15	3.056.002,53
<b>Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)</b>	<b>37.788.690,36</b>	<b>31.741.141,22</b>
Recursos Ordinários	122.648,28	803.893,50
Recursos Vinculados	37.666.042,08	30.937.247,72
<b>Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)</b>	<b>37.788.690,36</b>	<b>31.741.141,22</b>
<b>Divergência (c) – (d)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALPAT

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do art. 43, da Lei 4.320/1964. Convém anotar que do superávit de R\$ 37.788.690,36, R\$ 34.260.634,94 é pertinente ao Instituto de Previdência.

Ademais, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

**Tabela 27) Movimentação dos restos a pagar**

**Em R\$ 1,00**

<b>Restos a Pagar</b>	<b>Não Processados (a Liquidar)</b>	<b>Não Processados (em Liquidação)</b>	<b>Processados</b>	<b>Total Geral</b>
<b>Saldo Final do Exercício Anterior</b>	<b>1.428.504,13</b>	<b>0,00</b>	<b>1.408.772,62</b>	<b>2.837.276,75</b>
Inscrições	1.101.780,16	0,00	2.124.422,52	<b>3.226.202,68</b>
Pagamentos	1.340.473,57	0,00	1.181.362,29	<b>2.521.835,86</b>
Cancelamentos	81.784,93	0,00	17,23	<b>81.802,16</b>
<b>Saldo Final do Exercício Atual</b>	<b>1.108.025,79</b>	<b>0,00</b>	<b>2.351.815,62</b>	<b>3.459.841,41</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 DEMRAP

## INDICATIVOS DE IRREGULARIDADE

### 6.1 APURAÇÃO DE DÉFICIT FINANCEIRO EM DIVERSAS FONTES DE RECURSOS EVIDENCIANDO DESEQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

*Base Normativa: artigo 1º, § 1º, c/c artigo 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101/2000.*

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo BALPAT), constatou-se déficit financeiro nas fontes especificadas abaixo, sendo que a fonte de recursos ordinários não possui resultado positivo suficiente para a cobertura.

Fonte de Recursos	Resultado Financeiro (R\$)
001 – Recursos ordinários	122.648,28
113 – Transferências do FUNDEB 40%	- 56.473,64
111 – Receita de impostos e de transf. De impostos - Educação	- 88.159,55
113 – Transferências do FUNDEB 40%	- 1.030.069,08
120 – Transferência do salário família	- 32.976,95
123 – Transf. de recursos do FNDE ref programa nacional transp escolar	- 22.641,13
190 – Outros recursos vinculados à educação	- 177.878,10
211 – Receita de impostos e transferências de impostos - Saúde	- 131.695,24
213 – Transf. fundo a fundo recursos do SUS – investimento rede de serv	- 834,00

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/00, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, sugere-se **notificar** o responsável para que apresente as justificativas e documentos que esclareçam este indicativo de desequilíbrio das contas públicas.

### 6.2 RESULTADO FINANCEIRO DAS FONTES DE RECURSOS EVIDENCIADO NO BALANÇO PATRIMONIAL É INCONSISTENTE EM RELAÇÃO AO APURADO PELO TCEES POR MEIO DO ANEXO 5

*Base Normativa: artigos 83, 84 e 89 da Lei Federal nº 4.320/64.*

Com base no Balanço Patrimonial encaminhado (arquivo digital BALPAT), verificou-se incompatibilidade nos resultados financeiros das fontes de recursos evidenciados, conforme se demonstra:

Fonte de recursos	Resultado financeiro		Diferença
	Anexo 5	BALPAT	
001 - recursos ordinários	153.099,94	122.648,28	30.451,66
111 - receita de impostos e de transferência de impostos - educação	132.848,18	- 88.159,55	221.007,73
112 - transferências do fundeb (60%)	- 26.322,25	15.898,91	- 42.221,16
113 - transferências do fundeb (40%)	- 1.028.423,57	- 1.030.069,08	1.645,51
120 - transferência do salário educação	- 32.976,95	- 32.976,95	0,00
123 - transf de recur. do fnde ref ao prog nac apoio transp escolar (pnate)	- 20.149,09	- 22.641,13	2.492,04
124 - outras transferências de recursos do fnde	21.171,78	17.849,92	3.321,86
190 – outros recursos vinculados à educação	23.629,59	- 177.878,10	201.507,69
211 - receita de impostos e transferência de impostos - saúde	- 13.131,69	- 131.695,24	118.563,55
212 - transf. fundo a fundo recur do sus prov do gov federal (bloco de custeio ações e serv. púb. de saúde)	1.783.826,76	1.783.826,76	0,00
213 - transf. fundo a fundo recur do sus prov do gov. federal (bloco de invest. na rede serv. púb. de saúde)	- 834,00	- 834,00	0,00
250 – receita impostos e transf de imp saúde remun de depósitos banc	5.272,33	5.272,33	0,00
290 - outros recursos vinculados à saúde	30.311,16	30.311,16	0,00
311 - transf de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	186.771,69	149.321,05	37.450,64
390 - outros recursos vinculados à assistência social – demais recursos	100.051,82	553.370,67	- 453.318,85
410 - recursos vinculados ao rpps – plano previdenciário	129.567,28	32.985.144,76	- 32.855.577,48
430 - recursos vinculados ao rpps – taxa de administração	108.425,42	1.275.490,18	- 1.167.064,76
510 - outras transferências de convênios da união	147.748,04	93.075,97	54.672,07
520 - outras transferências de convênios dos estados	83.570,50	44.827,22	38.743,28
530 - transferência da união referente royalties do petróleo	- 39.815,98	8.315,24	- 48.131,22
540 - transferência dos estados referente royalties do petróleo	572.596,20	572.596,20	0,00
610 - contribuição de intervenção no domínio econômico - cide	15.723,79	0,00	15.723,79
930 – recursos de alieação de bens/ativos	1.176.859,97	1.176.859,97	0,00
940 – outras vinculações de transferências	114.403,83	0,00	114.403,83
990 - outras destinações vinculadas de recursos	3.433,60	438.135,79	- 434.702,19

O resultado acima é inconsistente com o apurado por este TCEES, por meio do Anexo 5 da RGF, Tabela 34 deste relatório, tendo como base o Termo de Verificação de Disponibilidades, Relação de Restos a Pagar e Demonstração da Dívida Flutuante. Embora o conceito utilizado na elaboração do Anexo 5 difira do utilizado na apuração do resultado financeiro, foi possível identificar a incoerência.

Cabe registrar que, nos termos do parágrafo único, do art. 8º, da Lei Complementar 101/00, os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Diante do apresentado, sugere-se **notificar** o responsável para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de irregularidade.

## 7. GESTÃO FISCAL

### 7.1 DESPESAS COM PESSOAL

*Base Normativa: Art. 20, inciso III, alínea “b”, art. 19, III, e art. 22, parágrafo único da Lei Complementar 101/2000.*

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus arts. 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.<sup>1</sup>

O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL Ajustada do município, no exercício de 2019, que, conforme planilha APÊNDICE A deste relatório, totalizou R\$ 38.289.739,21.

Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 49,89% da

---

<sup>1</sup> BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.

receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha APÊNDICE B, sintetizada na tabela a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	38.289.739,21
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.106.540,77
<b>% Apurado (DTP / RCL Ajustada)</b>	<b>49,89</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Conforme a tabela anterior, observa-se o descumprimento do limite de alerta de pessoal do Poder Executivo em análise, apesar do cumprimento do limite máximo e do limite prudencial.

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram 53,13% em relação à receita corrente líquida ajustada, conforme evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	38.289.739,21
Despesa Total com Pessoal – DTP	20.344.527,36
<b>% Apurado (DTP / RCL Ajustada)</b>	<b>53,13</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Conforme a tabela anterior, observa-se o cumprimento do limite de pessoal consolidado.

## 7.2 DÍVIDA CONSOLIDADA DO MUNICÍPIO

*Base Normativa: Art. 59, IV, da Lei Complementar nº 101/2000; e art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.*

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com

a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (art. 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou -13,07% da receita corrente líquida, conforme se demonstra na tabela a seguir:

<b>Tabela 30) Dívida Consolidada Líquida</b>	<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Dívida consolidada	33.000,00
Deduções	5.184.308,02
Dívida consolidada líquida	-5.151.308,02
Receita Corrente Líquida – RCL	39.389.739,21
<b>% da dívida consolidada líquida sobre a RCL</b>	<b>-13,07</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, a dívida consolidada líquida não extrapolou o limite previsto (120% da receita corrente líquida), estando em acordo com a legislação supramencionada.

### 7.3 OPERAÇÕES DE CRÉDITO E CONCESSÃO DE GARANTIAS

*Base Normativa: Art. 35 da Lei Complementar 101/2000; Lei Federal 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001; e art. 167, III*

*da Constituição Da República /1988; Art. 55, inciso I, alínea "c"; e art. 40, §1º, da Lei Complementar 101/2000.*

Segundo o inciso III, do art. 29, da Lei de Responsabilidade Fiscal, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (art. 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7º.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;
- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 9º da Resolução 43/2001.

Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme art. 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

**Tabela 31) Operações de Crédito (Limite 16% RCL)**

**Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida – RCL	39.389.739,21
Montante global das operações de crédito	0,00
<b>% do montante global das operações de crédito sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>
Amortização, juros e demais encargos da dívida	0,00
<b>% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

**Tabela 32) Operações de Crédito – ARO (Limite 7% RCL)**

**Em R\$ 1,00**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receita Corrente Líquida – RCL	39.389.739,21
Montante global das operações de crédito por ARO	0,00

<b>% do montante global das operações de crédito por ARO sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>
--	-------------

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

<b>Tabela 33) Garantias Concedidas (Limite 22% RCL)</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Receita Corrente Líquida – RCL	39.389.739,21	
Montante global das garantias concedidas	0,00	
<b>% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL</b>	<b>0,00</b>	

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

De acordo com os demonstrativos encaminhados e os limites previstos em Resolução do Senado Federal constatou-se o cumprimento, no exercício, dos limites de 16% da RCL com o montante global das Operações de Crédito, e o cumprimento, no exercício, dos limites de 7% da RCL com o montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias – ARO.

Constatou-se também o cumprimento, no exercício, dos limites de 22% da RCL com o montante global das concessões de garantias e recebimentos de contragarantias.

#### 7.4 DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

#### RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

#### RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.

Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000:

Parágrafo único - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo responsável em sua prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre ou 3º quadrimestre de 2019) são as que seguem:

**Tabela 34)** Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

**R\$ 1,00**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPON. DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					Dispon. De caixa líquida (antes da inscrição em RP não processados do exercício) <sup>1</sup> (g) = a - (b + c + d + e) - f)	RP empenhados e não liquidados do exercício (h)	Empenhos não liquidados cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	Dispon. de caixa líquida (após a inscrição em RP não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos		RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>686.377,11</b>	<b>348,68</b>	<b>377.659,70</b>	<b>0,00</b>	<b>155.268,79</b>	<b>0,00</b>	<b>153.099,94</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>153.099,94</b>
001 - recursos ordinários	686.377,11	348,68	377.659,70	0,00	155.268,79	0,00	153.099,94	0,00	0,00	153.099,94
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>6.747.054,90</b>	<b>227.044,42</b>	<b>1.746.762,82</b>	<b>6.245,63</b>	<b>190.663,46</b>	<b>0,00</b>	<b>4.576.338,57</b>	<b>1.101.780,16</b>	<b>0,00</b>	<b>3.474.558,41</b>
<b>Recursos Vinculados à Educação</b>	<b>550.731,74</b>	<b>227.044,42</b>	<b>1.161.324,10</b>	<b>0,00</b>	<b>92.585,53</b>	<b>0,00</b>	<b>- 930.222,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>- 930.222,31</b>
111 - receita de impostos e de transferência de impostos - educação	219.138,62	0,00	75.535,51	0,00	10.754,93	0,00	132.848,18	0,00	0,00	132.848,18
113 - transferências do fundeb (40%)	16,43	10.280,76	956.042,48	0,00	62.116,76	0,00	- 1.028.423,57	0,00	0,00	- 1.028.423,57
112 - transferências do fundeb (60%)	62.499,77	0,00	77.723,46	0,00	11.098,56	0,00	- 26.322,25	0,00	0,00	- 26.322,25
120 - transferência do salário educação	0,00	0,00	31.451,26	0,00	1.525,69	0,00	- 32.976,95	0,00	0,00	- 32.976,95
123 - transf. de recur. do fnde ref ao prog. nacional de apoio ao transp	2.492,04	0,00	20.571,39	0,00	2.069,74	0,00	- 20.149,09	0,00	0,00	- 20.149,09
124 - outras transferências de recursos do fnde	36.687,31	15.515,53	0,00	0,00	0,00	0,00	21.171,78	0,00	0,00	21.171,78
190 - outros recursos vinculados à educação	229.897,57	201.248,13	0,00	0,00	5.019,85	0,00	23.629,59	0,00	0,00	23.629,59
<b>Recursos Vinculados à Saúde</b>	<b>2.090.502,07</b>	<b>0,00</b>	<b>235.050,77</b>	<b>0,00</b>	<b>49.902,74</b>	<b>0,00</b>	<b>1.805.548,56</b>	<b>104,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.805.444,56</b>
211 - receita de impostos e transferência de impostos - saúde	242.149,71	0,00	207.841,09	0,00	47.440,31	0,00	- 13.131,69	0,00	0,00	- 13.131,69
250 - receita de impostos e transf. De imp. - saúde - remun. De depósitos	5.272,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.272,33	0,00	0,00	5.272,33
212 - transf. fundo a fundo recur. do sus prov do gov. Federal (bloco de custeio das ações e serv. púb. de saúde)	1.812.768,87	0,00	26.375,68	0,00	2.462,43	0,00	1.783.930,76	104,00	0,00	1.783.826,76
213 - transf. fundo a fundo recur. Do sus prov do gov. Federal (bloco de invest. Na rede de serv. púb. de saúde)	0,00	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	- 834,00	0,00	0,00	- 834,00

290 - outros recursos vinculados à saúde	30.311,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.311,16	0,00	0,00	30.311,16
<b>Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS</b>	<b>243.542,70</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>243.542,70</b>	<b>5.550,00</b>	<b>0,00</b>	<b>237.992,70</b>
410 - recursos vinculados ao rpps – plano previdenciário	129.567,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.567,28	0,00	0,00	129.567,28
430 - recursos vinculados ao rpps – taxa de administração	113.975,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.975,42	5.550,00	0,00	108.425,42
<b>Recursos Vinculados à Seguridade Social</b>	<b>348.438,64</b>	<b>0,00</b>	<b>31.984,89</b>	<b>0,00</b>	<b>29.630,24</b>	<b>0,00</b>	<b>286.823,51</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>286.823,51</b>
311 - transferência de recursos do fundo nacional de assistência social -	193.288,24	0,00	4.304,37	0,00	2.212,18	0,00	186.771,69	0,00	0,00	186.771,69
390 - outros recursos vinculados à assistência social – demais recursos	155.150,40	0,00	27.680,52	0,00	27.418,06	0,00	100.051,82	0,00	0,00	100.051,82
<b>Outras Destinações de Recursos</b>	<b>3.513.839,75</b>	<b>0,00</b>	<b>318.403,06</b>	<b>6.245,63</b>	<b>18.544,95</b>	<b>0,00</b>	<b>3.170.646,11</b>	<b>1.096.126,16</b>	<b>0,00</b>	<b>2.074.519,95</b>
510 - outras transferências de convênios da união	890.173,52	0,00	119.000,00	0,00	5.975,48	0,00	765.198,04	617.450,00	0,00	147.748,04
520 - outras transferências de convênios dos estados	712.899,73	0,00	151.288,00	6.245,63	3.477,18	0,00	551.888,92	468.318,42	0,00	83.570,50
610 - contribuição de intervenção no domínio econômico - cide	15.723,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.723,79	0,00	0,00	15.723,79
530 - transferência da união referente royalties do petróleo	0,00	0,00	35.729,52	0,00	4.086,46	0,00	- 39.815,98	0,00	0,00	- 39.815,98
540 - transferência dos estados referente royalties do petróleo	587.650,65	0,00	865,14	0,00	3.831,57	0,00	582.953,94	10.357,74	0,00	572.596,20
930 - recursos de alienação de bens/ativos	1.189.554,63	0,00	11.520,40	0,00	1.174,26	0,00	1.176.859,97	0,00	0,00	1.176.859,97
940 - outras vinculações de transferências	114.403,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.403,83	0,00	0,00	114.403,83
990 - outras destinações vinculadas de recursos	3.433,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.433,60	0,00	0,00	3.433,60
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>7.433.432,01</b>	<b>227.393,10</b>	<b>2.124.422,52</b>	<b>6.245,63</b>	<b>345.932,25</b>	<b>0,00</b>	<b>4.729.438,51</b>	<b>1.101.780,16</b>	<b>0,00</b>	<b>3.627.658,35</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

#### **7.4.1 Da vedação para inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente**

A Lei Complementar 101/2000 (LRF), na Seção IV, ao dispor sobre o Relatório de Gestão Fiscal, estabelece em seu art. 55, III, b, 3, que a inscrição de restos a pagar não processados deve se limitar ao saldo da disponibilidade de caixa.

Art. 55. O relatório conterá:

III - demonstrativos, no último quadrimestre:

b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:

3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;

Verifica-se da tabela anterior, Anexo 5 do RGF, que foi observado o limite de inscrição de restos a pagar não processados pelo Poder Executivo.

#### **7.5 RENÚNCIA DE RECEITA**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao dispor sobre a renúncia de receita, estabeleceu que a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

- Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

O art. 4º da LRF estabelece que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias deve integrar o Anexo de Metas Fiscais, o qual deve conter, dentre outros demonstrativos, o da estimativa e compensação da renúncia de receita e o da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Esse demonstrativo, além de condicionar a concessão da renúncia de receita, tem por objetivo tornar transparentes os requisitos exigidos para a concessão ou ampliação dos benefícios de natureza tributária.

De acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do município, aprovadas para o exercício sob análise, constata-se a [inexistência] de previsão para beneficiar instituições com renúncia de receita.

## 7.6 REGRA DE OURO (ARTIGO 44 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

O princípio denominado Regra de Ouro das finanças públicas objetiva coibir o endividamento do Estado para custear despesas correntes. Este princípio veio a ser reforçado pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, em seu art. 44, que veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente.

Constata-se, pelos demonstrativos e balancetes encaminhados, que o município registrou arrecadação em receitas de capital, Fonte 930 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos, no valor de R\$ 1.176.859,97. Observa-se ainda que dos recursos dessa alienação, foram empenhados R\$ 44.334,66 em despesas de capital. Portanto, não foram identificadas evidências de descumprimento da regra gravada no artigo 44 da LC 101/2000.

## 8. GESTÃO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO

### 8.1 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

*Base Normativa: Art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).*

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita

resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 31,69% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, APÊNDICE D deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

**Tabela 35) Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino** **Em R\$**  
**1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	1.665.448,74
Receitas provenientes de transferências	21.527.855,18
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	23.193.303,92
<b>Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino</b>	<b>7.350.029,22</b>
<b>% de aplicação</b>	<b>31,69</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino..

Quanto à destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município destinou 79,60% das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE D, apresentado resumidamente na tabela a seguir:

**Tabela 36) Destinação de recursos do FUNDEB prof. Magistério** **Em R\$ 1,00**

Destinação de recursos	Valor
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	6.184.067,04
<b>Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério</b>	<b>4.922.383,73</b>
<b>% de aplicação</b>	<b>79,60</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com Magistério.

## 8.2 APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

*Base Normativa: Art. 77, inciso III, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da P blica/1988 (Inclu do pela Emenda Constitucional n  29/2000).*

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou art. ao Ato das Disposi es Constitucionais Transit rias para assegurar os recursos m nimos para o financiamento das a es e servi os p blicos de sa de, estabelecendo a obrigatoriedade de aplica o m nima, pelos entes da federa o, de recursos provenientes de impostos e transfer ncias, em a es e servi os p blicos de sa de.

Definiu, no   3  no art. 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais m nimos das receitas de impostos e transfer ncias a serem aplicados, anualmente, pela Uni o, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munic pios;
- Os crit rios de rateio dos recursos da Uni o vinculados   sa de destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Munic pios, e dos Estados destinados a seus respectivos Munic pios, objetivando a progressiva redu o das disparidades regionais;
- As normas de fiscaliza o, avalia o e controle das despesas com sa de nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de c culo do montante a ser aplicado pela Uni o.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o   3  do art. 198 da Constitui o da Rep blica, estabelecendo os valores m nimos a serem aplicados anualmente pelos Munic pios em a es e servi os p blicos de sa de; os crit rios de rateio dos recursos de transfer ncias para a sa de e as normas de fiscaliza o, avalia o e controle das despesas com sa de nas tr s esferas de governo; e a transpar ncia, visibilidade, fiscaliza o, avalia o e controle da aplica o dos recursos destinados   sa de.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo art. 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 23,81% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, APÊNDICE E deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

**Tabela 37) Aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde** **Em R\$ 1,00**

<b>Destinação de recursos</b>	<b>Valor</b>
Receitas provenientes de impostos	1.665.448,74
Receitas provenientes de transferências	20.801.940,12
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	22.467.388,86
<b>Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde</b>	<b>5.349.374,92</b>
<b>% de aplicação</b>	<b>23,81%</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, verifica-se que o município cumpriu o limite mínimo constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

### 8.3 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.

Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos

gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

#### 8.4 AVALIAÇÃO DO PARECER EMITIDO PELO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA SAÚDE

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir

parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 43/2017 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar Federal 141/2012.

Avaliou-se o documento que foi encaminhado como parecer do Conselho Municipal de Saúde, emitido sobre a prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

## 9. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

*Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.*

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE F deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

<b>Tabela 38) Transferências para o Poder Legislativo</b>		<b>Em R\$ 1,00</b>
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	
Receitas tributárias e transferências de impostos - Ex. Anterior	21.214.537,51	
% Máximo de gasto do Legislativo - conforme dados populacionais	7,00	
<b>Limite máximo permitido para transferência</b>	<b>1.485.017,62</b>	
<b>Valor efetivamente transferido</b>	<b>1.485.017,52</b>	

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCM/2019 Demonstrativos de Gestão Fiscal

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo não transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

## **10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal, em seu art. 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 43/2017 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:

- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº

621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC nº 227/2011);

- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC nº 227/2011.

A documentação estabelecida na Instrução Normativa TC 43/2017 foi encaminhada, nos termos previstos pela regulamentação, sendo que não foram apontados indicativos de irregularidades.

## **11. MONITORAMENTO**

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES não foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

## **12. ANÁLISE DE CONFORMIDADE**

### **12.1 PONTOS DE CONTROLE E JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**

Com base em controles predefinidos no sistema CidadES, o Apêndice G contém relação de pontos de controle, entretanto sem apresentação das respectivas justificativas prévias.

As divergências assinaladas são originárias da comparação entre os demonstrativos que compõem a Prestação de Contas Mensal (PCM) e a Prestação de Contas Anual (PCA). Registre-se que entre os demonstrativos da PCA, não foram encontradas divergências passíveis de apontamentos.

Em que pese o gestor não ter encaminhado justificativas prévias, considerando-se que este foi o primeiro exercício em que o sistema CidadES realiza o confronto entre PCM x PCA, opina-se no sentido de **não** notificar o gestor.

## 12.2 ANÁLISE DE CONSISTÊNCIAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

### 12.2.1 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 39) Restos a Pagar não Processados**

Balanço Financeiro (a)	1.101.780,16
Balanço Orçamentário (b)	1.101.780,16
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 12.2.2 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação aos restos a pagar processados

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 40) Restos a Pagar Processados**

Balanço Financeiro (a)	2.124.422,52
Balanço Orçamentário (b)	2.124.422,52
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **12.2.3 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à receita orçamentária**

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 41) Total da Receita Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	47.550.997,44
Balanço Orçamentário (b)	47.550.997,44
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 – PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### **12.2.4 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Orçamentário em relação à despesa orçamentária**

*Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 42) Total da Despesa Orçamentária**

Balanço Financeiro (a)	40.803.110,94
Balanço Orçamentário (b)	40.803.110,94
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 12.2.5 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício anterior da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 43)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior)

Balanço Financeiro (a)	6.335.812,98
Balanço Patrimonial (b)	6.335.812,98
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 12.2.6 Análise entre o Balanço Financeiro e o Balanço Patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta Caixa e Equivalentes de Caixa

*Base Legal: arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 44)** Conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)

Balanço Financeiro (a)	7.536.123,64
Balanço Patrimonial (b)	7.536.123,64
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 12.2.7 Análise entre a Demonstração das Variações Patrimoniais e o Balanço Patrimonial em relação ao resultado patrimonial

*Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 45) Resultado Patrimonial**

<b>Exercício atual</b>	
DVP (a)	8.082.334,32
Balanço Patrimonial (b)	8.082.334,32
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>
<b>Exercício anterior</b>	
DVP (a)	4.204.566,68
Balanço Patrimonial (b)	4.204.566,68
<b>Divergência (a-b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

### 12.2.8 Análise entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

*Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964*

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 46) Comparativo dos saldos devedores e credores**

<b>Saldos Devedores (a) = I + II</b>	<b>151.601.669,44</b>
Ativo (BALPAT) – I	94.778.688,08
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) - II	56.822.981,36
<b>Saldos Credores (b) = III – IV + V</b>	<b>151.601.669,44</b>
Passivo (BALPAT) – III	94.778.688,08
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	8.082.334,32
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) - V	64.905.315,68
<b>Divergência (c) = (a) - (b)</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Processo TC 02940/2020-4 - PCA/2019 BALPAT, DEMVAP

Pelo exposto, verifica-se observância ao método das partidas dobradas.

### **13. PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) E DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)**

Consta da Lei Complementar 101/00:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3o do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de: [...]

Art. 54. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo: [...] § 2o O relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

De acordo com a prestação de contas constante no sistema LRFWeb, os RGF e os RREO foram publicados, conforme determinado na legislação supramencionada.

### **14. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLÍTICOS SEM PREVISÃO LEGAL**

*Base Legal: Lei Municipal 1363/2016; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.*

A Lei Municipal 1363/2016 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2017/2020, em R\$ 13.000,00 e R\$ 5.000,00, respectivamente.

Da análise das fichas financeiras, referentes ao exercício de 2019, verifica-se que no mês de janeiro o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberam, respectivamente, R\$ 13.000,00 e R\$ 5.000,00.

A partir do mês de fevereiro passaram a perceber, respectivamente, R\$ 13.445,90 e R\$ 5.171,50. Pressupõe-se que a remuneração a maior, a partir do mês de fevereiro, se deve à possível revisão geral anual. Entretanto, **não foi** detectado a existência lei específica, estabelecendo o índice econômico para a recomposição do valor de subsídios e salários, alcançando, indistintamente, servidores e agentes políticos.

Diante do exposto, constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos **não** estão em conformidade com o mandamento legal.

Desta forma sugere-se **notificar** o responsável para que apresente as justificativas e/ou documentos que esclareçam este indicativo de irregularidade.

## 15. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, refletiu a atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2019, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada neste Relatório Técnico teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 43/2017.

Em decorrência, apresentam-se os achados que resultam na opinião pela **notificação** do responsável, com base no art. 126 do RITCEES:

Descrição do achado	Responsável	Proposta de encaminhamento
4.3.8 Inconsistência na movimentação financeira dos valores recebidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural.	Angelo Antonio Corteletti	<b>NOTIFICAR</b>
6.1 Apuração de déficit financeiro em diversas fontes de recursos evidenciando desequilíbrio das contas públicas		
6.2 Resultado financeiro das fontes de recursos evidenciado no balanço patrimonial é inconsistente em relação ao apurado pelo tcees por meio do anexo 5		
14 Pagamento de remuneração de agentes políticos sem previsão legal		

Vitória, 24 de maio de 2021 .

Cesar Augusto Tononi de Matos  
Auditor de Controle Externo

## APÊNDICE A - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA



### Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



003 - Águia Branca

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORNAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>3.528.065,29</b>	<b>3.312.642,69</b>	<b>3.311.906,62</b>	<b>3.154.231,96</b>	<b>3.925.564,84</b>	<b>4.069.473,64</b>	<b>4.725.998,60</b>	<b>3.056.432,97</b>	<b>3.871.246,61</b>	<b>3.572.761,68</b>	<b>3.075.211,81</b>	<b>4.782.115,60</b>	<b>44.385.652,31</b>	<b>43.093.805,29</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.691,30	84.583,51	142.618,58	87.462,85	134.838,75	129.477,96	213.528,36	238.851,66	125.413,32	138.679,48	132.607,04	209.437,21	1.756.190,02	1.923.722,00
IPTU	26,00	418,62	1.063,40	224,99	456,83	508,62	84.962,16	21.637,47	4.301,57	3.987,76	2.725,92	1.558,37	121.871,71	143.272,00
ISS	54.285,08	37.770,41	84.138,36	43.770,59	89.670,33	86.491,14	67.126,90	63.727,88	79.781,80	79.856,25	71.593,55	91.254,34	849.466,63	1.062.450,00
ITBI	2.640,00	7.402,72	6.708,25	7.214,72	0,00	8.659,25	5.484,31	9.256,94	1.139,71	6.727,55	8.218,78	4.689,26	74.141,49	144.000,00
IRRF	35.785,76	28.220,79	41.237,52	34.524,73	37.843,20	32.337,87	39.326,78	134.717,32	31.308,70	45.378,88	48.183,36	111.104,00	619.968,91	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.954,46	10.770,97	9.471,05	1.727,82	6.868,39	1.481,08	16.628,21	9.512,05	2.881,54	2.729,04	1.885,43	831,24	90.741,28	174.000,00
Contribuições	12.290,81	66.552,87	71.502,29	76.403,64	83.908,93	71.595,15	75.315,72	73.922,51	76.302,62	70.793,01	76.190,79	75.619,47	830.397,81	1.096.000,00
Receita Patrimonial	579.763,47	227.237,68	120.044,87	260.849,77	676.758,77	771.618,20	438.770,08	84.603,86	733.154,78	725.661,69	47.947,70	416.543,72	5.062.954,59	3.806.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	579.563,47	227.037,68	119.844,87	259.849,77	676.558,77	771.218,20	438.170,08	84.203,86	731.754,78	723.061,69	47.347,70	416.143,72	5.074.754,59	3.787.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	200,00	200,00	200,00	1.000,00	200,00	400,00	600,00	400,00	2.600,00	600,00	400,00	400,00	8.200,00	19.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	5.848,00	7.108,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	22.206,00	0,00
Transferências Correntes	2.770.103,67	2.922.885,25	2.966.527,20	2.724.867,95	3.018.961,55	3.087.126,85	3.971.001,76	2.646.894,15	2.927.088,88	2.633.727,81	2.794.543,66	4.084.628,82	36.548.357,55	35.947.433,29
Cota-Parte do FPM	805.565,29	884.865,26	662.536,74	646.377,51	829.512,89	653.405,49	893.529,57	652.215,66	580.568,12	534.488,37	725.377,19	1.236.648,35	9.105.090,44	8.750.000,00
Cota-Parte do ICMS	999.381,65	983.210,99	889.225,64	914.512,40	982.154,95	976.323,70	997.248,04	995.364,60	916.312,56	1.017.650,97	1.034.493,22	984.358,12	11.690.236,84	10.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.151,05	18.635,11	39.451,47	151.372,30	78.352,66	64.326,08	64.203,33	33.389,72	14.868,47	12.068,24	6.231,16	12.731,55	513.781,14	700.000,00
Cota-Parte do ITR	50,91	415,96	99,39	170,16	111,87	62,43	12,50	156,25	1.436,33	4.682,61	180,04	280,76	7.659,21	5.250,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	69.923,10	0,00	92.932,37	0,00	0,00	0,00	(162.855,47)	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.451,61	17.415,02	14.036,07	19.865,04	16.696,48	17.509,88	17.725,65	15.864,61	19.339,36	15.903,42	16.567,03	23.813,38	211.087,55	300.000,00
Transferências do FUNDEB	516.524,97	520.040,55	475.840,26	569.745,31	519.153,29	454.030,29	568.204,81	495.625,90	422.466,82	541.152,68	516.069,36	585.212,80	6.184.067,04	6.000.000,00
Outras Transferências Correntes	413.978,19	498.302,36	885.337,63	352.902,13	592.979,41	828.536,61	1.430.077,86	454.277,41	972.097,22	670.736,99	495.625,66	1.241.583,86	8.836.435,33	10.087.183,29
Outras Receitas Correntes	47.216,04	5.535,38	4.105,68	4.647,75	5.846,84	9.655,48	27.382,68	12.160,79	5.287,01	3.899,69	23.922,62	(4.113,62)	145.546,34	320.650,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>420.210,78</b>	<b>449.347,64</b>	<b>394.458,79</b>	<b>418.326,50</b>	<b>451.509,38</b>	<b>415.972,22</b>	<b>394.213,18</b>	<b>408.251,11</b>	<b>379.419,48</b>	<b>384.333,67</b>	<b>428.663,17</b>	<b>451.207,18</b>	<b>4.995.913,10</b>	<b>4.943.050,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	6.100,09	66.552,87	71.502,29	69.975,23	66.238,27	71.595,15	68.968,97	66.932,10	70.968,64	65.587,58	70.147,75	68.822,65	766.391,79	1.014.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	46.190,66	1.886,45	1.886,45	1.886,45	1.886,45	1.886,45	1.886,45	1.886,45	1.886,45	1.886,45	1.886,45	3.772,90	68.828,06	107.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	367.920,03	380.908,32	321.070,05	346.464,82	381.384,66	342.490,62	323.357,76	339.432,56	306.564,19	316.859,64	356.628,97	377.611,63	4.160.693,25	3.822.050,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>3.107.854,51</b>	<b>2.863.295,05</b>	<b>2.917.447,83</b>	<b>2.735.905,46</b>	<b>3.474.055,46</b>	<b>3.653.501,42</b>	<b>4.331.785,42</b>	<b>2.648.181,86</b>	<b>3.491.827,13</b>	<b>3.188.428,01</b>	<b>2.646.548,64</b>	<b>4.330.908,42</b>	<b>39.389.739,21</b>	<b>38.150.755,29</b>

## APÊNDICE B - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Água Branca - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO DE 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>20.771.046,71</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	18.832.366,43	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.938.680,28	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>1.664.505,94</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.664.505,94	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>19.106.540,77</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% S/ A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.389.739,21	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13, art. 166daCF)	1.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) <sup>1)</sup>	38.289.739,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	19.106.540,77	49,90
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.676.459,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.642.636,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.608.813,26	48,60

FONTES: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 19:21

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

## APÊNDICE C - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Água Branca - PODER LEGISLATIVO  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 EXERCÍCIO DE 12/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>1.368.553,91</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	1.237.986,59	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	130.567,32	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>130.567,32</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	130.567,32	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>1.237.986,59</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% S/ A RCL AJUSTADA</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.389.739,21	
TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§13,art.166daCF)	1.100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) <sup>1)</sup>	38.289.739,21	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.237.986,59	3,23
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.297.384,35	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.182.515,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.067.645,92	5,40

FONTES: Sistema CidadES, Data da emissão 08/07/2020 e hora de emissão 19:21

1- Conforme disciplinado pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015.

## APÊNDICE D - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Município: Água Branca					
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>					
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>					
<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>					
Período:	12/2019				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)					(R\$) 1,00
<b>RECEITAS DO ENSINO</b>					
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)</b>					<b>REC. REALIZADAS</b>
					<b>&lt;no exercício&gt;</b>
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>					<b>1.665.448,74</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU					121.871,71
1.2- Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI					74.141,49
1.3- Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS					849.466,63
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF					619.968,91
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)					0,00
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>					<b>21.527.855,18</b>
2.1- Cota-Parte FPM					9.105.090,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"					8.379.175,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"					725.915,06
2.2- Cota-Parte ICMS					11.690.236,84
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/96					0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação					211.087,55
2.5- Cota-Parte ITR					7.659,21
2.6- Cota-Parte IPVA					513.781,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro					0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>					<b>23.193.303,92</b>
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					<b>REC. REALIZADAS</b>
					<b>&lt;no exercício&gt;</b>
<b>4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b>					0,00
<b>5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>					<b>730.478,28</b>
5.1- Transferências do Salário-Educação					409.563,43
5.2- Transferências Diretas - PDDE					0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE					111.377,77
5.4- Transferências Diretas - PNATE					205.456,48
5.5- Outras Transferências do FNDE					0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					4.080,60
<b>6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>					<b>1.179.871,90</b>
6.1- Transferências de Convênios					1.179.871,90
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios					0,00
<b>7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>					<b>0,00</b>
<b>8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>					<b>625.627,00</b>
<b>9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)</b>					<b>2.535.977,18</b>
<b>FUNDEB</b>					
<b>RECEITAS DO FUNDEB</b>					<b>REC. REALIZADAS</b>
					<b>&lt;no exercício&gt;</b>
<b>10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB</b>					<b>4.160.693,25</b>
10.1- Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)					1.675.834,83
10.2- Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)					2.338.353,92
10.3- ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)					0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)					42.217,57
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR arrecadados destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5+2.5))					1.531,72
10.6- Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)					102.755,21
<b>11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>					<b>6.184.067,04</b>
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB					6.184.067,04
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB					0,00
<b>12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>					<b>2.023.373,79</b>
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
<b>DESPESAS DO FUNDEB</b>					<b>DESP. LIQUIDADAS</b>
					<b>&lt;no exercício&gt;</b>
<b>13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO</b>					<b>4.922.383,73</b>
13.1- Com Educação Infantil					1.248.946,12
13.2- Com Ensino Fundamental					3.673.437,61
13.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)					0,00
13.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)					0,00
<b>14- OUTRAS DESPESAS</b>					<b>4.222.433,38</b>
14.1- Com Educação Infantil					803.363,03
14.2- Com Ensino Fundamental					3.419.070,35
14.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)					0,00
14.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)					0,00
14.5- Com Administração Geral (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)					0,00
<b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>					<b>9.144.817,11</b>

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		<b>668.982,96</b>
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		668.982,96
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		<b>0,00</b>
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB <sup>1</sup>		<b>0,00</b>
18.1- FUNDEB 60%		0,00
18.2- FUNDEB 40%		0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17 + 18)		<b>668.982,96</b>
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 19)		<b>8.475.834,15</b>
21- PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		<b>137,06</b>
21.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>2</sup> $(13 - (16.1 + 17.1 + 18.1)) / (11) \times 100$ %		<b>79,60</b>
21.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2 + 18.2)) / (11) \times 100$ %		<b>57,46</b>
21.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2))$ %		<b>0,00</b>
<b>MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		<b>2.052.309,15</b>
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		<b>2.052.309,15</b>
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL		<b>7.092.507,96</b>
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		<b>7.092.507,96</b>
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
24- EDUCAÇÃO ESPECIAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		<b>0,00</b>
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		<b>0,00</b>
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Relacionada ao Ensino Fundamental)		<b>0,00</b>
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		<b>0,00</b>
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		0,00
25a- ADMINISTRAÇÃO GERAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		<b>954.742,09</b>
25a.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%		0,00
25a.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		954.742,09
26- ENSINO MÉDIO		0,00
27- ENSINO SUPERIOR		0,00
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00
29- OUTRAS		64.686,82
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + 25a + 26 + 27 + 28 + 29)		<b>10.164.246,02</b>
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		<b>2.023.373,79</b>
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB		0,00
34- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		<b>668.982,96</b>
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		<b>0,00</b>
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB <sup>1</sup>		<b>0,00</b>
37- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
38- RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		57.173,23
39- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO		0,00
40- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39)		<b>2.749.529,98</b>
41- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE $((22 + 23 + 24 + 25 + 25a) - (40))$		<b>7.350.029,22</b>
42- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((41) / (3) \times 100)$ % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>3</sup>		<b>31,69</b>
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
43- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
44- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		442.733,01
45- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.259.804,33
47- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (43 + 44 + 45 + 46)		<b>3.702.537,34</b>
48- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (30 + 47)		<b>13.866.783,36</b>

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/03/2020 e hora de emissão 08:03

<sup>1</sup> Conforme § 4º do art. 24 da Resolução TCEES Nº 238/2012.

<sup>2</sup> Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme art. 22 da Lei 11.494/2007 c/c art. 60 do ADCT da CF/88.

<sup>3</sup> Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, c/c Caput do art. 212 da CF/88.

## APÊNDICE E - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Município: <b>Águia Branca</b>		<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
		<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	
		<b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>	
Período de Referência: <b>12/2019</b>			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, ART. 35)		(R\$) 1,00	
<b>RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência)</b>	
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		<b>1.665.448,74</b>	
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		121.871,71	
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		74.141,49	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		849.466,63	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		619.968,91	
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		<b>20.801.940,12</b>	
Cota-Parte FPM		8.379.175,38	
Cota-Parte ITR		7.659,21	
Cota-Parte IPVA		513.781,14	
Cota-Parte ICMS		11.690.236,84	
Cota-Parte IPI-Exportação		211.087,55	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00	
Outras		0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>		<b>22.467.388,86</b>	
<b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (até o mês de referência)</b>	
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		<b>2.268.357,53</b>	
Provenientes da União		2.213.132,53	
Provenientes do Estado		55.225,00	
Provenientes de Outros Municípios		0,00	
Outras Receitas do SUS		0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		26.864,87	
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>		<b>2.295.222,40</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (Por Grupo de Natureza da Despesa)		<b>DESPESAS</b>	
		<b>LIQUIDADAS (até o mês de referência)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
DESPESAS CORRENTES		<b>7.414.816,15</b>	<b>104,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		5.071.922,48	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		2.342.893,67	104,00
DESPESAS DE CAPITAL		<b>13.746,62</b>	<b>0,00</b>
Investimentos		13.746,62	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>		<b>7.428.666,77</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO</b>		<b>DESPESAS</b>	
		<b>LIQUIDADAS (até o mês de referência)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		<b>2.079.187,85</b>	<b>104,00</b>
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		2.079.187,85	104,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		0,00	<b>0,00</b>
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)</b>		<b>2.079.291,85</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>		<b>5.349.374,92</b>	
<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (1)</b>		<b>23,81</b>	
<b>VALOR REF À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x III]</b>		<b>1.979.376,96</b>	
<b>DESPESAS COM SAÚDE</b> (POR SUBFUNÇÃO)		<b>DESPESAS</b>	
		<b>LIQUIDADAS (até o mês de referência)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
Atenção Básica		1.863.457,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		4.645.915,28	104,00
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00
Vigilância Sanitária		0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica		63.749,09	0,00
Alimentação e Nutrição		0,00	0,00
Outras Subfunções		855.441,26	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>7.428.666,77</b>	
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/03/2020 e hora de emissão 08:03			
(1) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.			

<b>Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPS Executadas em Consórcios Públicos</b>			
			(R\$) 1,00
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)</b>			
DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*) (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)	DESPESAS	
		LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	<b>630.093,52</b>	<b>666.050,31</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	8.310,32	15.870,34	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	621.783,20	650.179,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	<b>699,45</b>	<b>1.518,62</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	699,45	1.518,62	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)</b>	<b>630.792,97</b>	<b>667.568,93</b>	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (*)		DESPESAS	
		LIQUIDADAS (até o mês de referência)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS		<b>235.500,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos de transferências do Sistema Único de Saúde - SUS		235.500,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito		0,00	0,00
Outros Recursos		0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			<b>0,00</b>
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS		0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)</b>		<b>235.500,00</b>	
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO (III) = (I - II)</b>		<b>432.068,93</b>	
<small>FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 04/03/2020 e hora de emissão 08:03</small>			
<small>(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.</small>			
<small>(r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).</small>			

## APÊNDICE F – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasse dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	1.485.017,63	1.485.017,52	Cumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	1.039.512,26	964.541,36	Cumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	1.485.017,63	1.433.085,13	Cumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		em Reais
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>		<b>1.264.417,49</b>
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	1.264.417,49
<b>TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS</b>		<b>19.950.120,02</b>
1.7.1.8.01.2.0		
1.7.1.8.01.3.0	FPM	8.358.031,97
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	13.375,34
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	86.722,32
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	10.782.355,99
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	453.078,55
1.7.2.8.01.3.0	IPI	237.856,99
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	18.698,86
<b>TOTAL</b>		<b>21.214.537,51</b>

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		em Reais
<b>TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS</b>		<b>1.237.986,59</b>
(-) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		0,00
(-) Despesas c/ Encargos Sociais		273.445,23
<b>Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)</b>		<b>964.541,36</b>

(\*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		em Reais
Função Legislativa		1.433.085,13
Outras Funções		0,00
<b>Despesa Total Poder Legislativo</b>		<b>1.433.085,13</b>
(-) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		0,00
<b>Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)</b>		<b>1.433.085,13</b>

(\*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	9642
Percentual do artigo 29A CF/88	7,00

**APÊNCIDE G RELAÇÃO DE PONTOS DE CONTROLE X JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**

<b>Ponto de Controle</b>	<b>Mensagem</b>	<b>Justificativa Prévia</b>
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C106 entre o valor informado na PCA 7.676.394,30 e o valor calculado com base nas PCMs 5.497.134,98.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C037 entre o valor informado na PCA 428.686,40 e o valor calculado com base nas PCMs 303.731,33.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G089 entre o valor informado na PCA 10.671.114,48 e o valor calculado com base nas PCMs 9.512.084,95.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G014 entre o valor informado na PCA 954.742,09 e o valor calculado com base nas PCMs 638.892,05.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G015 entre o valor informado na PCA 4.222.433,38 e o valor calculado com base nas PCMs 4.150.794,91.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G016 entre o valor informado na PCA 4.922.383,73 e o valor calculado com base nas PCMs 4.543.969,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G086 entre o valor informado na PCA 5.312.598,96 e o valor calculado com base nas PCMs 4.817.035,77.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G042 entre o valor informado na PCA 1.445.599,51 e o valor calculado com base nas PCMs 1.371.883,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C057 entre o valor informado na PCA 6.596.194,39 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.G057 entre o valor informado na PCA 6.596.194,39 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.C063 entre o valor informado na PCA 2.124.422,52 e o valor calculado com base nas PCMs 1.934.425,08.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.319.045,12.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D025 entre o valor informado na PCA 1.319.045,12 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D106 entre o valor informado na PCA 5.679.657,38 e o valor calculado com base nas PCMs 3.460.570,31.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D044 entre o valor informado na PCA 2.098.014,74 e o valor calculado com base nas PCMs 2.048.014,74.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D045 entre o valor informado na PCA 1.148.115,64 e o valor calculado com base nas PCMs 1.198.115,64.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H089 entre o valor informado na PCA 11.702.446,95 e o valor calculado com base nas PCMs 10.684.311,41.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H014 entre o valor informado na PCA 692.726,00 e o valor calculado com base nas PCMs 384.053,15.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H015 entre o valor informado na PCA 5.060.337,51 e o valor calculado com base nas PCMs 4.999.617,45.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H016 entre o valor informado na PCA 4.376.737,75 e o valor calculado com base nas PCMs 3.999.745,58.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H086 entre o valor informado na PCA 5.043.705,69 e o valor calculado com base nas PCMs 4.647.493,71.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.H042 entre o valor informado na PCA 1.482.923,08 e o valor calculado com base nas PCMs 1.418.085,55.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código BFI.D057 entre o valor informado na PCA 6.076.397,85 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código	[*****]

	BFI.H057 entre o valor informado na PCA 6.076.397,85 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B082 entre o valor informado na PCA 7.676.394,30 e o valor calculado com base nas PCMs 5.497.134,98.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.B037 entre o valor informado na PCA 428.686,40 e o valor calculado com base nas PCMs 303.731,33.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D082 entre o valor informado na PCA 7.676.394,30 e o valor calculado com base nas PCMs 5.497.134,98.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.D037 entre o valor informado na PCA 428.686,40 e o valor calculado com base nas PCMs 303.731,33.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.319.045,12.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E025 entre o valor informado na PCA 1.319.045,12 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E082 entre o valor informado na PCA 5.679.657,38 e o valor calculado com base nas PCMs 3.460.570,31.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E044 entre o valor informado na PCA 2.098.014,74 e o valor calculado com base nas PCMs 2.048.014,74.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.E045 entre o valor informado na PCA 1.148.115,64 e o valor calculado com base nas PCMs 1.198.115,64.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G021 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.319.045,12.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G025 entre o valor informado na PCA 1.319.045,12 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G082 entre o valor informado na PCA 5.679.657,38 e o valor calculado com base nas PCMs 3.460.570,31.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G044 entre o valor informado na PCA 2.098.014,74 e o valor calculado com base nas PCMs 2.048.014,74.	[*****]
Balanco Financeiro	No Balanço Financeiro (BALFIN) há divergência no código ABF.G045 entre o valor informado na PCA 1.148.115,64 e o valor calculado com base nas PCMs 1.198.115,64.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.C017 entre o valor informado na PCA 3.277.000,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.021.000,00.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.D017 entre o valor informado na PCA 3.277.000,00 e o valor calculado com base nas PCMs 1.021.000,00.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E017 entre o valor informado na PCA 3.070.606,18 e o valor calculado com base nas PCMs 766.391,79.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.C047 entre o valor informado na PCA 20.100,00 e o valor calculado com base nas PCMs 17.100,00.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.D047 entre o valor informado na PCA 20.100,00 e o valor calculado com base nas PCMs 17.100,00.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.E084 entre o valor informado na PCA 0,00 e o valor calculado com base nas PCMs 525.140,00.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.C011 entre o valor informado na PCA 19.098.322,74 e o valor calculado com base nas PCMs 17.513.322,74.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.D011 entre o valor informado na PCA 22.723.815,51 e o valor calculado com base nas PCMs 20.178.714,19.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.E011 entre o valor informado na PCA 22.132.040,60 e o valor calculado com base nas PCMs 19.637.828,77.	[*****]
Balanco Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.F011 entre o valor informado na PCA 22.132.040,60 e o valor calculado com base nas PCMs 19.637.828,77.	[*****]

Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.G011 entre o valor informado na PCA 21.783.015,58 e o valor calculado com base nas PCMs 19.478.801,19.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F017 entre o valor informado na PCA -206.393,82 e o valor calculado com base nas PCMs -254.608,21.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOR.F047 entre o valor informado na PCA 5.648,55 e o valor calculado com base nas PCMs 8.648,55.	[*****]
Balanço Orçamentário	No Balanço Orçamentário (BALORC) há divergência no código BOD.H011 entre o valor informado na PCA 591.774,91 e o valor calculado com base nas PCMs 540.885,42.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.D020 entre o valor informado na PCA 265.252,87 e o valor calculado com base nas PCMs 75.255,43.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H013 entre o valor informado na PCA 94.029,93 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H015 entre o valor informado na PCA 623.483,47 e o valor calculado com base nas PCMs 242.012,88.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H025 entre o valor informado na PCA 345.932,22 e o valor calculado com base nas PCMs 283.245,42.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I015 entre o valor informado na PCA 399.378,62 e o valor calculado com base nas PCMs 203.878,11.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H058 entre o valor informado na PCA 8.082.334,32 e o valor calculado com base nas PCMs 7.784.993,10.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H059 entre o valor informado na PCA 47.568.260,32 e o valor calculado com base nas PCMs 48.213.791,42.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I058 entre o valor informado na PCA 4.204.566,68 e o valor calculado com base nas PCMs 4.328.296,16.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I059 entre o valor informado na PCA 43.452.881,70 e o valor calculado com base nas PCMs 46.867.508,06.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.D076 entre o valor informado na PCA 53.207.353,57 e o valor calculado com base nas PCMs 53.017.356,13.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H075 entre o valor informado na PCA 3.782.644,15 e o valor calculado com base nas PCMs 3.528.884,79.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H076 entre o valor informado na PCA 36.453.475,08 e o valor calculado com base nas PCMs 36.169.047,12.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I076 entre o valor informado na PCA 30.305.813,18 e o valor calculado com base nas PCMs 30.110.312,67.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H011 entre o valor informado na PCA 2.353.470,85 e o valor calculado com base nas PCMs 1.877.970,33.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I011 entre o valor informado na PCA 1.434.359,40 e o valor calculado com base nas PCMs 1.238.858,89.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.H057 entre o valor informado na PCA 55.650.594,64 e o valor calculado com base nas PCMs 55.998.784,52.	[*****]
Balanço Patrimonial	No Balanço Patrimonial (BALPAT) há divergência no código BPA.I057 entre o valor informado na PCA 47.568.260,32 e o valor calculado com base nas PCMs 51.106.616,16.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.D014 entre o valor informado na PCA 3.323.290,42 e o valor calculado com base nas PCMs 829.078,59.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.D029 entre o valor informado na PCA 6.991.381,66 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H011 entre o valor informado na PCA 4.295.108,04 e o valor calculado com base nas PCMs	[*****]

	1.706.210,16.	
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H023 entre o valor informado na PCA 9.492.574,08 e o valor calculado com base nas PCMs 9.489.414,08.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.H032 entre o valor informado na PCA 6.596.194,39 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.E014 entre o valor informado na PCA 2.968.433,96 e o valor calculado com base nas PCMs 1.888.462,83.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.E029 entre o valor informado na PCA 7.287.275,80 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.I011 entre o valor informado na PCA 4.099.942,05 e o valor calculado com base nas PCMs 1.685.363,49.	[*****]
Demonstrativo de Variação Patrimonial	Na Demonstração de Variações Patrimoniais (DEMVAP) há divergência no código DVP.I032 entre o valor informado na PCA 6.076.397,85 e o valor calculado com base nas PCMs 0,00.	[*****]

Fonte: Sistema CidadES - Prestação de Contas Anual/2019